

Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brejões

1

Segunda-feira • 23 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2775

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões publica:

- **Lei Nº 970, de 23 de Agosto de 2021** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, Lei Nº 966/2020 de 18 de Dezembro de 2020 Para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Educação de Brejões e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 083, de 23 de Agosto de 2021** - Designa o Grupo Gestor Local e Coordenador da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola, e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 084, de 23 de Agosto de 2021** - Promove a Nomeação dos Membros Titulares e Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- **Decreto Nº 085, de 23 de Agosto de 2021** - Nomeia Para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- **Portaria Nº 113, de 23 de Agosto de 2021** - Institui a Comissão Intersetorial Municipal Para Estudos e Planejamento do Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

LEI Nº 970 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2021, Lei nº 966/2020 de 18 de dezembro de 2020 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Brejões e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto de Crédito Especial, incluir **DOTAÇÃO** ao orçamento de 2021 nas Unidades Orçamentárias conforme o detalhamento a seguir.

Unidade orçamentária: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Projeto Atividade: 2.204 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

ELEM. DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	19	5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	18	15.000,00
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Físicas – P. civil	19	30.000,00
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Físicas – P. civil	18	70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	19	50.000,00

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VNVSRH4NW1KLQKII8EMFZW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

3.3.90.36.00	Outros S. de Terceiros. – P. Física	19	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros S. de Terceiros. – P. Jurídica	19	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	19	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	19	80.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários conforme relação abaixo:

Projeto Atividade: 2.013 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 60%

ELEM. DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens. Físicas – P. civil	18	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º. Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes na Lei que institui o Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei vigorará na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejões, 23 de agosto de 2021.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

Decretos



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 083

DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa o Grupo Gestor Local e Coordenador da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

REPRESENTAÇÕES	NOME	CARGO
Secretaria Municipal de A. Social.	Gilmara Barbosa dos Santos	Secretária
Secretaria Municipal de A. Social.	Geiza Cardos Henrique dos Santos	Assistente Social Coordenadora BPC Escola
Secretaria Municipal de Educação	Luana Batista de Almeida da Silva	Secretária
Secretaria Municipal de Educação	Iranildes Sales Bispo	Coordenadora do AEE
Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Wilker Ribeiro de Souza	Secretário

Art. 2º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

- I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VNVSRH4NW1KLQKII8EMFZW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência às pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Senhora Gilmara Barbosa dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnica Geiza Cardoso Henrique dos Santos, Assistente Social - Registro no CRESS-Nº 22235 – 5ª região/BA.

Art. 5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do Questionário;

V - ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.

VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

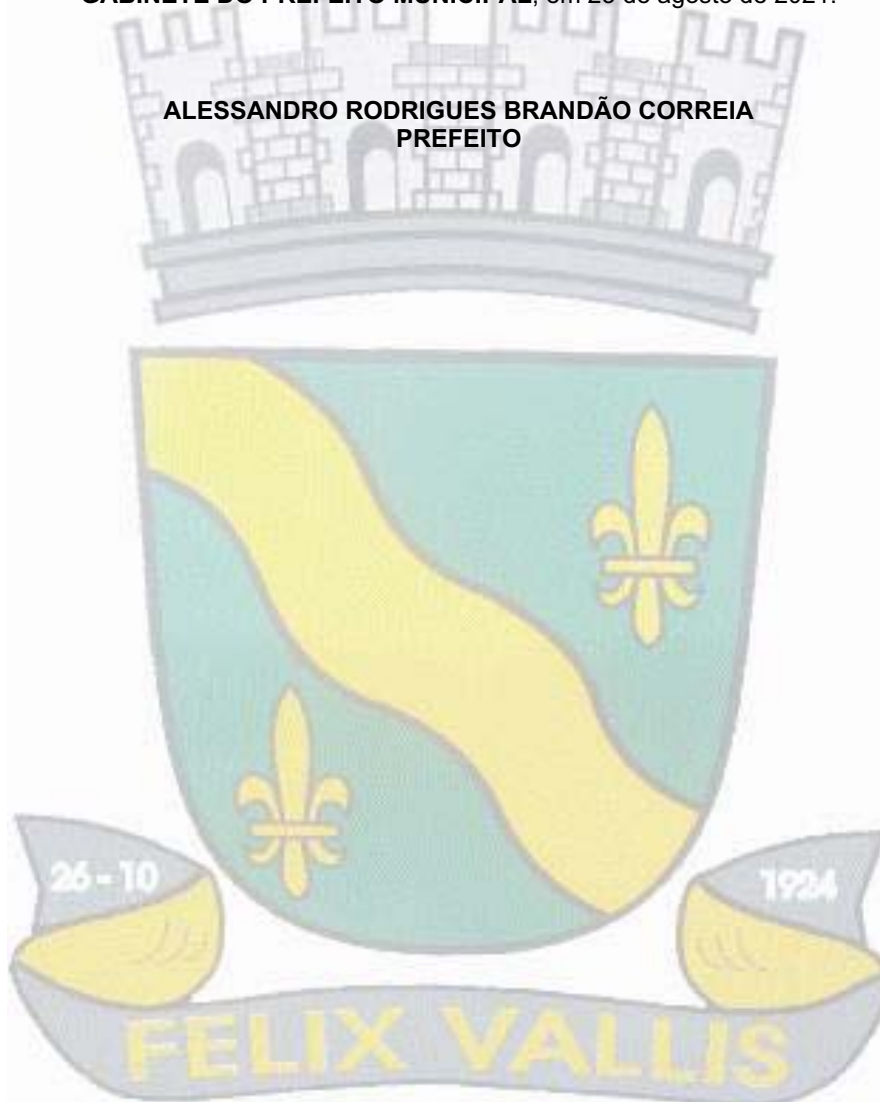
A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de agosto de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA
PREFEITO



Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 084 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Promove a nomeação dos membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”

O **Prefeito Municipal de Brejões**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº839, de 19 de março de 2010 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Capítulo II, Art.3, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado permanente de caráter fiscalizador e deliberativo da Assistência Social, no âmbito do Município de Brejões – BA, os seguintes Conselheiros membros representantes dos órgãos e entidades, a seguinte composição:

GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHEIROS/TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Arnaldo Bastos de Assis	José Messias Bastos Gomes Junior	Secretaria Municipal de Saúde
Marcilio Santos Máximo da Silva	Jecica Guedes dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Iranildes Sales Bispo	Rogerlândio Santos Sales	Secretaria Municipal de Educação
Marivaldo dos Santos Almeida	Rita de Cássia Cunha de Souza	Trabalhadores SUAS
Benedito Gomes da Silva	Reginaldo dos Santos Silva	Organização de Assistência Social I
André Estevam Pinto	Elizene Soares de Oliveira	Organizações de Usuários

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejões – Bahia, 23 de agosto de 2021.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito Municipal

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 085 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 76, inciso XI e em conformidade com a Lei Municipal 900/2015.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** os senhores(as) abaixo relacionados:

GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHEIROS	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Joceli Figueiredo Mascarenhas	Raidalva Batista da Silva	Sec.Assistência Social
Rita de Cássia Cunha de Souza	Marcilio dos Santos Máximo da Silva	Rep. Programa Bolsa Família
Iranildes Sales Bispo	Rogerlândio Santos Sales	Sec. de educação
Arnaldo Bastos de Assis	José Messias Bastos Gomes Junior	Sec. de Saúde
Vanessa Queiroz de Oliveira	Marcelo Gonçalves Lima	Sec. de Administração e Finanças

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

CONSELHEIROS	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Maria Angélica Santos de Jesus	Ednalva Souza Cerqueira	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Sivanilda Santos Oliveira	Rosemeire de Souza dos Santos	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Antonio Alves de Oliveira Neto	Marilene de Jesus Borges	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Claudia Maria Barrosa Santos	Antonio Sergio Santos Viana	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Geiza Cardoso Henrique dos Santos	Marivaldo dos Santos Almeida	Representante de Entidades de Defesa e garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de Agosto de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA
PREFEITO

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia **E-mail: brejoes@terra.com.br**

Portarias



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

PORTARIA Nº 113 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Comissão Intersectorial Municipal para Estudos e Planejamento do Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 11 de 03 de agosto de 2020 que traz as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VNVSRH4NW1KLQKII8EMFZW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021 que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.623 de 05 de agosto de 2021 que institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 6 de 05 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO a importância de elaborar plano capaz de oferecer respostas educativas mais efetivas para assegurar o direito de todos à educação, levando-se em conta os limites impostos pela atual crise sanitária e as condições de funcionamento das escolas no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos e Planejamento do Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a proposta do Calendário Escolar 2020/2021 - continuum curricular 2020/2021.

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

II – Analisar o diagnóstico da rede municipal de ensino quanto à matrícula por escola, etapas e modalidades, número dos trabalhadores em educação distribuídos por unidade escolar, número de estudantes que farão uso do transporte escolar, dados da infraestrutura das unidades escolares e unidade escolar que são atendidos pelo AEE.

III – Analisar a situação da pandemia no município de Brejões para estudo do retorno das atividades letivas presenciais com base nos decretos estaduais e municipais sobre as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, boletim sobre a Covid-19 divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde bem como o boletim do Estado divulgado pela Secretaria Estadual da Saúde.

IV – Elaborar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, protocolo de biossegurança para o retorno das atividades letivas presenciais que será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para avaliação pela equipe da vigilância sanitária e epidemiológica.

V – Acompanhar, nas escolas da rede municipal, o cumprimento do protocolo de biossegurança adotado em decorrência da pandemia da COVID-19.

VI- Acompanhar, no transporte escolar, o cumprimento do protocolo de biossegurança adotado em decorrência da pandemia da COVID-19.

VII – Avaliar, em caso de agravamento da situação da pandemia indicada por decretos estadual e/ou municipal, a continuidade ou suspensão das atividades letivas presenciais conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Colaborar nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação referentes à comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar sobre o planejamento do retorno às atividades letivas presenciais e calendário escolar para o *continuum* letivo 2020/2021.

Art. 3º A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros e segmentos representados:

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

Nº	NOME	SEGMENTO
1.	Luana Batista de Almeida da Silva	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
2.	Maria Luiza Oliveira Galvão	
3.	Adelmo Dias Lima	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (vigilância sanitária e epidemiológica)
4.	Carine Mascarenhas Sandes de Souza	
5.	Marivaldo dos Santos Almeida	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
6.	José Carlos da Silva Teles	Representante do Departamento de Transporte Escolar
7.	Mônica de Oliveira Moura Silva	Representante do Setor de Alimentação Escolar
8.	Jamile da Silva Queiroz	Representante do Poder Legislativo
9.	Máercia Alves Couto Batista	Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
10.	Ana Bárbara Santos Almeida	Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS
11.	Milena Teixeira Barbosa	Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
12.	Carlos Roberto Santos Oliveira	Representante do Conselho do FUNDEB
13.	Edson dos Santos Oliveira	Representante APLB-Sindicato
14.	Alessandra Bastos de Souza	Representantes dos Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino
15.	Cremilda Pires da Cruz	
16.	Tiana Moura Vitória	
17.	Manoel Humberto Souza Bispo	Representante dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino
18.	Ana Paula Santos Arruda	
19.	Tatiane Ribeiro de Souza	Representante da Rede Estadual de Ensino
20.	Agnaldo Cesar Batista de Souza	Representante dos Motoristas
21.	Marinalva Almeida Lima	Representantes das Equipes Gestoras (Educação Infantil, Ensino fundamental anos iniciais e finais)
22.	Soélia Marques Dias	
23.	Betânia Amancio de Souza	

Parágrafo único. A comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria terá vigência até o término do *continuum* letivo 2020/2021.

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

Art. 5º - A presente portaria substitui a portaria 15 de 03 de fevereiro de 2021 que Institui a Comissão Intersetorial Municipal da Educação que trata das ações relativas ao Calendário Escolar 2020/2021 da Rede Pública Municipal - *continuum* curricular 2020/2021.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito Municipal



Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br